



PROCESSO IFPR Nº 23411.002331/2017-02

CONTRATO Nº 14/2017

TERMO ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PARANÁ E CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore Substituto, Prof. **PAULO TETUO YAMAMOTO**, portador da Cédula de Identidade 875.058-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.540.679-91, designado pela Portaria nº 987 de 26 de julho de 2016, publicada no DOU de 27 de julho de 2016, seção 2, página 24, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 357 de 27 de março de 2017, emitida pelo Gabinete do Reitor.

CONTRATADO: CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.094.697/0001-93, estabelecido a Rua Palmeira, nº 296, Contorno, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representado por seu Sócio, Senhor **CLAUDIO ANTONIO MORAES**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.324.045-1 SESP/PR e CPF (MF) n.º 016.589.089-45, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **Contrato Social**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002348/2017-51 decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2017 – IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto 7.892/2013, de 2014, do Decreto 3.555/2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, atualizada e da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. A correção do número da inscrição da Contratada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), constante no Termo de Contrato 14/2017;

1.1.2. O acréscimo de 01 (uma) função de Copeira ao Contrato 14/2017, no Campus Capanema, a partir de setembro de 2017, conforme previsão contida na Cláusula Terceira, subitem 02.01 – Cumulação de Função, da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 do sindicato da categoria dos trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, registrada no Ministério do Trabalho e Empresa na data de 12 de janeiro de 2017, sob o número PR000093/2017.



1
Handwritten signatures and initials in blue ink.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO CNPJ

2.1. Na qualificação das partes, constante no Termo de Contrato nº 14/2017, onde se lê: “CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.904.697/0001-93”, leia-se: “CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.094.697/0001-93”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA FUNÇÃO

3.1. O valor mensal do adicional da função de copeira é de R\$ 157,80 (Cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme planilha de custos do valor por empregado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Considerando-se as alterações mencionadas nas Cláusulas Primeira e Terceira, o valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 166.520,76 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos) conforme tabelas abaixo:

4.2. Campus Barracão:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	UNIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
I - Área Interna	1.050,00	M ²	4,95	5.196,05	62.352,60
II - Área Externa	395	M ²	2,63	1.037,88	12.454,56
III - Esquadria Externa	110	M ²	1,21	133,00	1.596,00
TOTAL CAMPUS BARRACÃO				6.366,93	76.403,16

4.3. Campus Capanema:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	UNIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
I - Área Interna	1.100	M ²	5,27	5.797,00	69.564,00
II - Área Externa	500	M ²	2,63	1.315,00	15.780,00
III - Esquadria Externa	200	M ²	1,20	240,00	2.880,00
Adicional Função Copeira	01	Unid.	157,80	157,80	1.893,60
TOTAL CAMPUS CAPANEMA				7.509,80	90.117,60

4.4. O acréscimo de serviço conforme descrito acima, representará um aumento global de 1,15% sobre o valor inicial do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

Processo 23411.002331/2017-02 1º Termo Aditivo ao Contrato 14/2017



